



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## PROJETO DE LEI Nº32/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidor.*

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por um período de 12 meses, prorrogável por igual período, **01 auxiliar administrativo**, para suprir a demanda do Município na Secretaria de Administração.

**Parágrafo Único:** A contratação se dará pela carga horária necessária, limitada a quarenta horas semanais, com vencimentos proporcionais a carga horária efetivamente contratada.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de concurso público, **01 professor de geografia**, podendo ser convocado, para horário suplementar, para suprir a demanda junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant do Sul e Anexos.

**Parágrafo Primeiro:** O professor a ser contratado deverá ter a habilitação exigida.

**Parágrafo Segundo:** A contratação se dará pela carga horária necessária, limitada a quarenta horas semanais, com vencimentos proporcionais a carga horária efetivamente contratada.

**Art. 3º** - Os vencimentos mensais a ser percebido pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial de que trata a legislação municipal.

**Parágrafo único:** O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do Município.

**Art. 4º** - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, insalubridade, inscrição no regime geral de previdência social.

AV. ERNESTO GABOARDI Nº984  
Fone : (54) 3613-2177  
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN  
CONSTANT DO SUL, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

Nilton José Valentini  
Prefeito

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 01 professor de geografia e 01 auxiliar de administração, por período determinado, para suprir a demanda do Município nos respectivos setores indicados no projeto de lei.

Nilton José Valentini  
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI Nº984  
Fone : (54) 3613-2177  
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000